



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... / 2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE CASCALHEIRAS MUNICIPAIS E OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS NECESSÁRIAS PARA ATIVIDADES DE LAVRA DE ROCHA (CODRAM 530,08) E LAVRA DE SAIBRO (CODRAM 530,10).

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede administrativa na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em referência, visando o possível fornecimento do objeto citado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, **RESOLVE** registrar preços das seguintes empresas:

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Quando solicitado, houve manifestação e ficam registradas, em preço igual ao do licitante vencedor, as seguintes licitantes:

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de estudos ambientais, regularização ambiental de cascalheiras municipais e obtenção das licenças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ambientais necessárias para atividades de lavra de rocha (CODRAM 530,08) e lavra de saibro (CODRAM 530,10), incluindo os procedimentos junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, no Município de Jóia/RS, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão em referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

2.1 Os itens, quantitativos, descrições dos produtos e preços registrados estão apresentados a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	20	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE CASCALHEIRAS MUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, <b>CONFORME DETALHADO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	*****	****

2.2 Em eventual desclassificação do primeiro colocado no item, será assegurada a preferência de contratação para os licitantes que aceitaram registrar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Na hipótese de solicitação, comprovação e deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 5.531/2024.



#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de solicitação pelo Setor de Licitações/Compras, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail informado pela contratada).

4.2 A contratada será responsável pela elaboração dos estudos, projetos, relatórios, registros, protocolos e demais documentos necessários à regularização ambiental das cascalheiras municipais, observando o escopo definido no item 1.2 do Termo de Referência.

4.3 Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá concluir os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.4 A entrega dos estudos e demais documentos deverá ser realizada mediante protocolo eletrônico no sistema disponibilizado pelo Município, por meio do endereço <https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx>, direcionado ao Setor de Meio Ambiente, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos necessários à execução e entrega dos serviços.

4.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para os endereços eletrônicos [compras@joia.rs.gov.br](mailto:compras@joia.rs.gov.br) e [notas@joia.rs.gov.br](mailto:notas@joia.rs.gov.br), na data de sua emissão, contendo a identificação da modalidade e do número da licitação, bem como as retenções legais, quando houver, além dos dados bancários da contratada.

4.6 Caso seja constatada qualquer desconformidade nos serviços entregues, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado conforme as disposições do Decreto Municipal nº 5.817/2025, observando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária ou boleto bancário em nome da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

5.4 O pagamento de quaisquer taxas, impostos ou encargos incidentes sobre o objeto contratado será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação vigente. Com relação ao imposto de renda, será observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que vier a substituí-la.

5.6 Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, podendo o pagamento ser suspenso em caso de irregularidades, até sua regularização.

5.7 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros legais, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS ORGÃO PARTICIPANTES**

6.1 Os órgãos participantes estão definidos a seguir:

Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irremovíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstas.

7.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.3. Para comprovação da efetiva variação dos preços, poderá ser solicitado as notas fiscais de compra dos produtos pelo fornecedor, considerando a proporção na data da licitação e na data da atualização de valores.

7.4. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **CLAUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público.
- b) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada e aceito pela Administração.
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- d) falecimento do registrado.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

9.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.

9.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

9.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

## 9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 4 do Termo de Referência.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

9.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

9.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

9.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

10.1. O responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025.

10.2. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir o Decreto Municipal nº 5.832/2025.

10.3. O Órgão Gerenciador, quando houver alterações dos valores de mercado, promoverá as correções de valores de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, o Termo de Referência do processo e a proposta da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam a presente ata de forma digital ou em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, .....de..... de 2026.

**Dionei de Matos Lewandowski**  
Prefeito de Joia

.....  
Representante da Contratada

Visto:

.....  
Assessor Jurídico – OAB/RS .....



PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3D08FDB6B490F450) no site:

Autenticação



3D08FDB6B490F450

### Assinatura Eletrônica Simples



**Identificação:** DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

**CPF:** 972\*\*\*.\*\*\*68

**Assinado em:** 19/06/2026 08:35:35

**Local:** IP: 177.44.202.109

Hash do documento (SHA-256): 6e8c73de344896c781554782a8c14f3cc756a8e4d7fdf5ad141dd4e69a890da9

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.